



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 572/94

FAZ DOAÇÃO DE TERRENO A AME E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

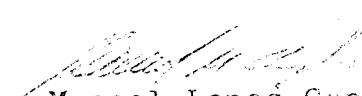
A Câmara Municipal de João Pinheiro-^{MG}
por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
plenamente autorizado a doar à AME - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
BAIRRO ESPLANADA, um terreno urbano de posse e domínio da municipalidade,
sito nesta cidade, no bairro São Francisco, à Rua Oliveira Francisco
Rodrigues, sendo composto pelos lotes nºs 1, 2 e 3 da quadra 10
do respectivo loteamento.

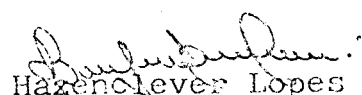
Art. 2º - A Donatária deverá utilizar-se do terreno no prazo de 05 (cinco) anos sob pena da revogação da
doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de fevereiro de 1994.


Manoel Lopes Cançado

Prefeito Municipal


Herculano Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração